



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo



SUMÁRIO

AVISOS

Comissão Permanente de Licitação - CPL	1
EXTRATOS	
Comissão Permanente de Licitação - CPL	1

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022 – CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº. 287/2022 – Sec. Saúde. O Município de Alto Alegre do Pindaré – MA, através da sua Secretaria Municipal de Saúde torna público que realizará no dia **22/11/2022 às 09:00h** licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para Ampla Concorrência, modo de disputa **ABERTO**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, visando a seleção **Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de geradores para o Hospital Municipal João Antônio Santos, no Município de Alto Alegre do Pindaré/MA**, cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: Portal Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Alto Alegre do Pindaré (MA), 03 de Novembro de 2022. Francival Veloso Fernandes Pregoeiro da CPL/PMAAP.

AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, através da sua Prefeitura Municipal, por meio do Processo nº 280/2022, vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme especificações abaixo: Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2022 – PR/MA; Ata de Registro de Preços nº 002/2022 – PR/MA; Vigência da Ata: 24/04/2023; Órgão Gerenciador: Município de Porto Rico do Maranhão/MA; Empresa Beneficiária: OTHIMUS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.741.691/0001-99; Especificação do Objeto Registrado: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na organização de eventos. Valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 2.537.747,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais). Valor Total da Adesão: R\$ 164.996,00 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais). Alto Alegre do Pindaré – MA, 03 de novembro de 2022. FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré.

EXTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 094/2022. REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 130/2022. PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

(MA), através da Sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA; CONTRATADA: GEOVANE ROCHA DA SILVA. OBJETO: 1º Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº. 094/2022, no qual tem como objeto a locação de imóvel situado na Rua Presidente Médice, s/n, centro, Alto Alegre do Pindaré (MA). PRAZO: Fica o prazo estendido de 08/10/2022 até 08/04/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020900.08.122.2034.0000.3.3.90.36.00. BASE LEGAL: Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: ELZA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, LOCATÁRIA e GEOVANE ROCHA DA SILVA, LOCADOR. Alto Alegre do Pindaré/MA, 07 de outubro de 2022. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas. Assessor Jurídico/PGM OAB/MA 21.553.

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 035/2018

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 035/2018 REF.: Processo nº. 172/2022-PMAAP - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e CONSTRUPLAN – CONTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.455.620/0001-43 – OBJETO: – O objeto deste Termo é aditar o Contrato nº. 035/2018 (Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Engenharia para execução do saldo remanescente da obras de construções dos Postos de Saúde, localizado no Povoado Sapucaia II, Povoado Auzilândia e Povoado Nova Brasília em Alto Alegre do Pindaré/MA), no que se refere a execução e vigência - PRAZO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, ficando de 18/06/2022 a 18/06/2023. – BASE LEGAL: nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: MARIA DAYANE MARQUES, Secretária Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre do Pindaré, pela CONTRATANTE, e MATHEUS PASSOS CARDOSO, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré (MA), 30 de maio de 2022. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré OAB/MA 21.553

EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 041/2018 REF.: Processo nº. 232/2022-PMAAP - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL, e CONSTRUSERVICE – EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES – LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.643.644/0001-00 – OBJETO: Segundo Termo aditivo ao Contrato nº 041/2018, tendo como objeto a prestação de serviços de recapeamento e recuperação asfáltica em ruas e avenida, cujo objeto é o Contratação de Empresa para pavimentação e manutenção asfáltica de vias urbanas no Município de Alto Alegre do Pindaré, com extensão de 7,5 km (sete quilômetros e meio), no que se refere a execução e vigência - PRAZO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de Vigência e Execução do Contrato por 12 (doze) meses, sendo estendida a vigência e a execução do contrato de 23/09/2022 para 23/09/2023 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.1100.15.451.0181.1027.0000.4.4.90.51.00 – BASE LEGAL: nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré, pela CONTRATANTE, e RODRIGO GOMES CASANOVA JÚNIOR, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré (MA), 12 de setembro de 2022. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas. Assessor Jurídico/PGM OAB/MA 21.553.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 064/2018 REF.: Processo nº. 178/2022 - PMAAP - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER e CONSTRUPLAN – CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.455.620/0001-43 – OBJETO: O objeto deste termo é a formalização de 8º Termo aditivo de prazo ao Contrato nº. 064/2018-PMAAP, decorrente da Tomada de Preço nº. 002/2018, Processo de origem nº. 059/2018, que teve como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma de 3 (três) Quadras Poliesportiva, respectivamente localizadas nos Bairros: Centro (Av. Presidente Médici), Bairro Novo (Rua do Sol) e Centro (Rua São Jorge), no Município de Alto Alegre do Pindaré/MA - PRAZO: Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de execução e vigência ao contrato por mais 12 (doze) meses, passando a execução e a vigência de 29/06/2022 até a data de 29/06/2023 – BASE LEGAL: nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: FLÁVIO OLIVEIRA VIANA, Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Alto Alegre do Pindaré, pela CONTRATANTE, e MATHEUS PASSOS CARDOSO pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré (MA), 17 de junho de 2022. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré OAB/MA 21553.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 076/2019

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 076/2019 REF.: Processo nº. 142/2022-PMAAP - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO e CONSTRUTORA BARROSO LEAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.275.082/0001-30 – OBJETO: – O objeto deste Termo é aditar o Contrato nº. 076/2019 (Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Engenharia para Reforma e Urbanização de 05 (cinco) Praças Públicas no Município de Alto Alegre do Pindaré/MA), no que se refere a execução e vigência - PRAZO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, ficando de 26/05/2022 a 26/05/2023. – BASE LEGAL: nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, pela CONTRATANTE, e AFRÂNIO BARROSO LEAL, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré (MA), 12 de maio de 2022. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas OAB/MA 21553 Assessor Jurídico.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº. 281/2022 – EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 111/2018 - REF.: Processo Originário nº. 132/2018 - PMAAP - PARTES: Município de Alto Alegre do Pindaré, através da sua PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ-PMAAP/MA, ECOLIMP SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.894.627/0001-07 – OBJETO: – O objeto deste Termo é aditar o Contrato nº. 111/2018, no que se refere a execução e vigência - PRAZO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a execução e a vigência por mais 12 (doze) meses, passando a execução e a vigência até a data de 30/10/2023. – BASE LEGAL: nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré pela CONTRATANTE, e ESMERALDINO BENTO LUNA, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré (MA), 17 de outubro de 2022. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas. Assessor Jurídico OAB/MA 21553.

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 275/2022. REF.: Processo nº. 245/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa STANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 15.591.772/0001-12 – OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos hospitalares e odontológicos para atender a necessidade da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Alto Alegre do Pindaré/MA – VALOR GLOBAL: R\$ 399.198,23 (trezentos e noventa e nove mil, cento e noventa e oito reais e vinte e três centavos) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 302 0119 2087 0000 MANUTENÇÃO DE HOSPITAIS E POSTOS DE SAÚDE 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 10 301 0119 2042 0000 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 10 301 0119 2044 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL – PSB 3.3.90.30.00 Material De Consumo – PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá

início a partir da data de assinatura, com vigência até 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 - BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o Decreto Federal nº 7.892/2013 – SIGNATÁRIOS: MARIA DAYANE MARQUES Secretária Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela CONTRATANTE e ANTONIO STANLEY PEREIRA DA SILVA, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 04 de novembro de 2022. Francisco Tavares Leite Neto OAB/MA 11.534 Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré –MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 276/2021 REF.: Processo nº. 146/2022-PMAAP - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, e empresa METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCACOES EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.727.193/0001-94 – OBJETO: – O objeto deste Termo é aditar o presente Contrato nº. 276/2021-PMAAP (Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto técnico executivo e execução de serviços técnicos de engenharia para implantação de pavimentação asfáltica nos Povoados Arapapá e Auzilândia no Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.)- PRAZO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado prazo de execução e vigência por mais 12(doze) meses, passando de 23/05/2022 para 23/05/2023 – BASE LEGAL: nos termos do §1º, II, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, Prefeito Municipal do Município de Alto Alegre do Pindaré, pela CONTRATANTE, e LUCAS SAMIR COSTA MOTA, pela CONTRATADA.. Alto Alegre do Pindaré (MA), 10 de maio de 2022. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas. Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré OAB/MA 21553.

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

Francisco Dantas Ribeiro Filho

Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres

Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612-9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil. Outras formas de assinatura eletrônica podem ter sido utilizadas e aceitas pelas partes.

Data de emissão do Protocolo: 04/11/2022

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	CADERNO DO EXECUTIVO 04112022
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	04/11/2022
Validade	04/11/2022 até Indeterminado
Hash Code do Documento	4109DE1B1F7EA5735784926B6A36A2645785109A382CE2D98C4BABC09C9C85E

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Contratadas
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE
Representante	CPF
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES	720.235.972-34
Ação:	Assinado em 04/11/2022 06:32:18 com o certificado ICP-Brasil Serial - 70482202104C07DC IP: 172.68.219.140
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/107.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **RU477-SLWZ9-MIHC6-KKKY0**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://verificador.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-Qualisign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.